

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 890, DE 2019**

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

CD/19693.91295-00

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Acrescente-se o §3º ao art. 19 da MP 890/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. ....

.....  
§ 3º É vedada a contratação de pessoa jurídica para oferta, direta ou mediante intermediação, de profissionais de saúde no âmbito da atenção primária em saúde.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória 890/2019 que se propõe a instituir o Programa Médicos pelo Brasil, cria também a figura da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS) para a execução do programa. Entretanto, para além da execução do Programa Médicos do Brasil, a medida prevê como competência da Agência a prestação de serviços no âmbito de toda atenção primária, com plenos poderes para firmar “contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas”, o que escancara o propósito do atual governo em privatizar toda a rede de atenção primária à saúde com a transferência direta de recursos públicos para o setor privado, principalmente a planos privados que já demonstram todo o seu apoio à iniciativa.

Assim, apresentamos a proposta no sentido de impedir a entrega do Sistema Único de Saúde – projeto estratégico para consolidação dos nossos direitos

sociais e para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária –, aos interesses empresariais.

Sala da Comissão,

**Deputado HENRIQUE FONTANA**

**PT/RS**

  
CD/19693.91295-00